

COMISSÃO DE DEFESA E DIREITO DOS TRABALHADORES
=====

COMUNICADO Nº 13

A QUESTÃO DOS TRABALHADORES DA OL

Entre Dezembro de 1973 e Março de 1974, 28 camaradas foram deslocados da oficina OL1 no Beato para a oficina OL2 na Charneca. Na altura, o então responsável pela oficina celebrou com os operários trans feridos um contrato verbal segundo o qual estes receberiam uma verba suplementar para indemnização dos danos resultantes da mudança de local de trabalho, verba não fixada na altura.

No primeiro mês em que esta verba suplementar foi paga o seu processamento foi feito em recibo separado mas nos meses que se seguiram esta verba foi incluída nos vencimentos. É por esta altura que a empresa passa a escrito o contrato verbal com o título: "DESLOCAÇÃO PROVISÓRIA DO BEATO PARA A CHARNECA" cujo texto é o seguinte:

"Exmo. Senhor,

Considerando os encargos de DESLOCAÇÃO PROVISÓRIA do seu local de trabalho da nossa oficina do BEATO para a oficina da CHARNECA (oficinas que oportunamente serão transferidas para CARNAXIDE, para onde se deslocará definitivamente) o seu vencimento será alterado DESDE A DATA DA SUA DESLOCAÇÃO PARA A OFICINA DA CHARNECA de Esc..... para Esc.....

No caso de ter o seu acordo agradecemos a devolução da cópia desta carta devidamente assinada. Subscrevemo-nos

Muito Atentamente "

Esta carta foi distribuída aos trabalhadores deslocados, em duplicado, tendo alguns deles protestado pelo facto de as verbas serem insuficientes para pagamento dos danos que lhes eram causados. Mas estávamos antes de 25 de Abril e todos acabaram por assinar mesmo insatisfeitos. Os duplicados desta carta nunca foram distribuídos aos trabalhadores, vindo a ser encontrados todos na gaveta da secretária do então responsável pela oficina, quando da sua substituição.

É após o fim da greve que este processo dá que falar: Nesta altura os trabalhadores da OL alertam a C.D.D.T. para a irregularidade que a empresa estava a cometer no processamento dos seus vencimentos e logo de imediato a C.D.D.T. chamou a atenção do Serviço Pessoal para o facto.

O tempo, entretanto, passou, meteram-se as férias e, no princípio de Outubro, como nada se tivesse alterado os trabalhadores reuniram-se, exigiram a imediata separação do seu vencimento da verba suplementar e exigiram também que esta verba fosse revista pois consideram que o agravamento que sofreram com a ida da OL1 para a OL2 corresponde à soma dos tempos de ida e volta entre OL1 e OL2 mais o pagamento das passagens entre as duas oficinas. O Chefe do Serviço de Pessoal declarou-se inteiramente de acordo com a justiça do exigido pelos trabalhadores e logo ali se avançou na medição dos tempos e das verbas de transporte tendo-se concluído que seria de 3 horas mais 12\$00 de transportes a indemnização justa a atribuir a cada trabalhador deslocado da OL1 para a OL2.

Posteriormente, em 25.10.74, o Chefe de Serviço do Pessoal voltou à OL2 afirmando já não estar tão convicto da justiça do exigido pelos trabalhadores, tendo-se então elaborado uma comunicação de serviço dirigida ao Engº COSTA REIS a expôr a questão e a pedir solução para o problema até 31.10.74.

Entretanto, os trabalhadores recebem o mês de Outubro e finalmente a maioria deles já tem o seu vencimento separado da verba suplementar de indemnização.

Em 30.10.74 o Eng^o COSTA REIS convoca uma comissão de trabalhadores da OL para negociar a questão do valor das verbas. Os camaradas da OL recusam essa comissão pois "não há nada a negociar, há apenas o dever de a empresa cumprir a lei".

Em 31.10.74 como a empresa não tivesse resolvido o problema, os trabalhadores da OL2 que haviam sido deslocados da OL1, decidiram que na segunda-feira seguinte dia 4.11.74 se apresentariam na OL1, local para onde foram admitidos e aí trabalhariam até que a empresa se resolvesse a pagar o que lhes era devido. Assim em 4.11.74, tal como haviam decidido, começaram a trabalhar na OL1.

Em 6.11.74 a C.D.D.T., em reunião com os representantes da Administração Snrs. Eng^o COSTA REIS e Dr. HENRIQUE PINA, expôs a questão da OL2 e defendeu a pretensão dos trabalhadores. O Eng^o COSTA REIS declarou que a aceitação do exigido pelos trabalhadores tornava impossíveis futuras mudanças de instalações pois conduziriam a encargos incomportáveis para a empresa.

A empresa estaria apenas disposta a rever as verbas de indemnização caso a caso e dentro do princípio de que a cada trabalhador seria apenas devido uma verba que é resultante do aumento de tempo gasto na deslocação para OL1 e na deslocação para OL2, mais a diferença nos custos de transportes.

A C.D.D.T. contrapôs que os trabalhadores haviam constituído a suas vidas em torno da OL1 e, mesmo que alguns deles morassem até mais próximo da OL2 do que da OL1 era dali que tinham que ser indemnizados.

O Eng^o COSTA REIS manteve a sua posição e no final da reunião afirmou que a empresa não pagaria os dias de trabalho na OL1. Depois afirmou que a empresa apenas pagava 2^a e 3^a feira mas que a partir de 4^a feira a empresa não pagaria mais dias de trabalho pois havia sido dada ordem de não distribuição de trabalho na OL1. A C.D.D.T. contrapôs que pelo menos até às 9,00 h de 4^a feira tinha estado na OL1 e toda a gente trabalhava e não tinha surgido ordem em contrário.

Nessa altura o Eng^o COSTA REIS afirmou que se tinha havido trabalho era contra as suas ordens e que o responsável pela oficina seria punido.

Terminada a Reunião com a Administração a C.D.D.T. reuniu com os Camaradas da OL e estes decidiram retomar o trabalho na OL2 a fim de evitarem a punição do responsável pela oficina, mas não abdicam da sua posição de exigirem aquilo a que têm direito.

Logo no dia seguinte a C.D.D.T. informou os sindicatos interessados, da situação e estes consideraram absolutamente justas as exigências dos camaradas da OL.

Lisboa, 16 de Novembro de 1974

317

A C.D.D.T.